



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2017 - 2020

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 78, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

“ORGANIZA O ATENDIMENTO NA CRECHE MUNICIPAL DONA SIOMARA, QUE CONTEMPLA A EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 A 3 ANOS, PERÍODO INTEGRAL (PODENDO SER PARCIAL), A PARTIR DE 2018.”

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito Municipal de Queluz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, o disposto no Artigo 31 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei 9.394/1996; incluído pela Lei 12.796/2013;

Considerando, que na jornada integral o atendimento é de no mínimo 7 horas diárias, e que envolvem atividades pedagógicas e cuidados diurnos integrais de higiene, alimentação e saúde;

Considerando, que o município tem autonomia para definir a lotação dos profissionais que atuarão na creche, seguindo recomendação dos agrupamentos por faixa etária, propostos pela UNDIME/MEC.;

DECRETA

Artigo 1º - Fica criado o Módulo de Atendimento da Creche Dona Siomara, da seguinte forma no período integral:

ATENDIMENTO	HORÁRIO
Entrada	08h00 – 8h30
Café da Manhã	08h30 – 9h00

Rua Prudente de Moraes nº 100, Centro – Queluz/SP – CEP 12.800-000
Tel/Fax: (12) 3147-9024 - E-mail: juridico@queluz.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2017 - 2020

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Atividades Pedagógicas	09h00 – 10h30
Almoço	10h30 – 11h30
Descanso	11h30 – 13h30
Lanche	13h30 – 14h30
Banho	14h30 – 15h20
Jantar	15h20 – 16h00
Saída	16h00 – 16h30

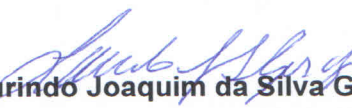
§1º - Na rotina diária, será contemplada todas as atividades pedagógicas, de recreação e cuidados de higiene, alimentação e saúde, e serão organizadas pela equipe gestora da Unidade. Os horários intermediários poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade.

§ 2º - Se houver necessidade de atendimento parcial, a rotina será alterada.

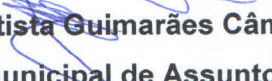
Artigo 2º - O módulo de atendimento terá início no ano letivo de 2018.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Queluz, 12 de dezembro de 2017.


Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria. Data supra.


João Batista Guimarães Câmara Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Matrícula nº 1645